



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.841 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.019.

DISPÕE SOBRE AÇÕES DE CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA - SC, OBJETIVANDO O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito do Município de Major Vieira (SC), no uso de atribuições legais, de conformidade ao artigo 49, VI, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000,

CONSIDERANDO que as projeções econômicas e financeiras apontam para um cenário nacional negativo, com ausência de crescimento;

CONSIDERANDO que a crise nacional já está afetando a arrecadação no Município, caindo drasticamente às transferências de recursos federais e estaduais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer metas, procedimentos e rotinas eficazes na redução dos gastos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § 1º e art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica adotado o mecanismo de limitação de empenhos nos montantes e proporções abaixo, objetivando a obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro dos recursos próprios da Administração Direta, a contar de 04 de novembro de 2.019:

I – As despesas com novas contratações de servidores somente serão autorizadas desde que seja para substituição de outro servidor desligado (exoneração, demissão ou falecimento), analisada a situação de extrema necessidade;

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

- II** - Limitam-se as despesas com peças e serviços em veículos de todas as secretarias, na proporção com os gastos dos gastos do mês imediatamente anterior, exceto despesas com a merenda escolar;
- III**- Contenção dos gastos com consumo de energia elétrica, água telefone em todas as unidades administrativas;
- IV** - Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;
- V** - Redução do funcionamento da frota de veículos, deixando apenas aqueles necessários às ações que não podem sofrer descontinuidade;
- VI** - Suspensão de apoio a viagens, eventos, patrocínios e similares.

Art. 2º Ficam autorizadas, ainda, a adoção das seguintes medidas:

- I** - redução da jornada de trabalho da Secretaria Municipal de Obras e Viação, limitando-se o expediente e serviços de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, no período de 11.11.2019 a 13.12.2019, exceto a coleta de lixo por se tratar de serviço essencial.
- II** - redução do horário de atendimento ao público, nos órgãos e entidades da administração Pública Direta do Poder Executivo, o expediente ocorrerá das 07h às 13h, no período de 11.11.2019 a 13.12.2019.

Parágrafo único. Exclui-se desta determinação a Secretaria Municipal de Educação que realizará suas atividades em horário normal ou até que sobrevenha nova determinação. A Secretária Municipal de Saúde expedirá normativa própria sobre o contingenciamento.

Art. 3º Fica suspensa a concessão de benefícios em pecúnia, em especial o pagamento de licenças-prêmios indenizadas, férias indenizadas e diárias a exceção apenas das atividades que justificadamente, não puderem sofrer solução de continuidade e mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar do dia 11 de novembro de 2.019.

Major Vieira, (SC), 01 de novembro de 2.019.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Prefeitura Municipal, www.majorvieira.sc.gov.br, em 01.11.2019.


CRISTIANE RODRIGUES SIEMS
Secretaria de Administração